

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

### INDICAÇÃO PREMIADA DA UNIFATECIE EAD 2023.4

#### AMIGO INDICA AMIGO

A UniFatecie, vem através do presente REGULAMENTO apresentar os critérios que deverão ser obedecidos para a concessão dos benefícios da campanha **INDICAÇÃO PREMIADA “AMIGO INDICA AMIGO”**, no qual consiste em conceder desconto redutor sobre o valor de mensalidades ao ALUNO INDICANTE, **OBEDECENDO OS CRITÉRIOS DESTE REGULAMENTO**, para os cursos superiores de GRADUAÇÃO na modalidade EAD e HÍBRIDA da UNIFATECIE EAD, para acadêmicos veteranos, reingressantes e de transferência aceita de outras Instituições de Ensino Superior.

A promoção fomenta a postura ativa dos acadêmicos da UNIFATECIE EAD na captação de acadêmicos a ingressarem na Instituição mediante transferência externa, ou seja, aceita de outras Instituições de Ensino Superior, acadêmicos reingressantes, ou ainda, acadêmicos ingressantes através do processo seletivo MOD IV da UNIFATECIE EAD, a saber:

#### DAS NORMATIVAS GERAIS

**Art. 1º. Terão direito de participar da promoção INDICAÇÃO PREMIADA “AMIGO INDICA AMIGO”, alunos devidamente matriculados nos cursos superiores de GRADUAÇÃO da UNIFATECIE EAD, respeitando-se os seguintes critérios:**

**§ 1º. Esta promoção será válida para indicações de novos alunos INDICADOS, ingressantes no 2º semestre de 2023 (MOD IV/2023).**

**§ 2º. A promoção será válida para as INDICAÇÕES REALIZADAS no período entre 01/08 a 31/11 de 2023.**

**§ 3º. As indicações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site: <https://unifatecie.edu.br/site/indicacao-premiada-ead/> – em campo específico da promoção, que deverá conter as seguintes informações: **pessoa indicada** (nome completo; telefone/WhatsApp; curso pretendido); **pessoa que indicou** (nome completo; telefone/WhatsApp; vínculo com a instituição “aluno”); **transferência externa** (SIM / NÃO).**

- I. Considera-se “ALUNO INDICADO”, o ALUNO NOVO que ainda NÃO POSSUI matrícula na UNIFATECIE EAD e/ou processo de matrícula em aberto e que veio por indicação de ALUNO VETERANO já matriculado na instituição, este último denominado de “ALUNO INDICANTE”.
- II. Os Alunos indicados devem ser abordados EXCLUSIVAMENTE pela Equipe Comercial da Matriz, outras formas de abordagem não serão aceitas.
- III. Considera-se, nos termos do presente regulamento, como ALUNOS NOVOS aqueles que:
  - a. Realizaram e efetivaram matrículas em um **CURSO DE GRADUAÇÃO EAD** por meio de processos seletivos do Módulo IV (2023.4) no prazo de vigência da presente campanha;

- b. Realizaram transferência externa de outras Instituições de Ensino Superior para a UNIFATECIE EAD, sem que nunca tivessem vínculo com UNIFATECIE EAD;
- c. Realizaram transferência externa de outras Instituições de Ensino Superior para UNIFATECIE EAD, desde que tenham transcorridos pelo menos 04 meses contados a partir da transferência, sendo considerados REINGRESSANTES.
- d. Qualquer informação errada no campo de preenchimento, como, nome abreviado, informações em campos trocados, cursos trocados, INVALIDARÁ a indicação.
- e. Indicações que ultrapassarem o período de 5 (CINCO) dias sem que indicado tenha REALIZADO MATRÍCULA e PAGO O BOLETO dentro do vencimento, SERÃO INVALIDADAS.
- f. Alunos que forem indicados dentro do período da campanha, devem pagar o boleto referente a anuidade até o vencimento, boletos pagos vencidos INVALIDARÃO a concessão do benefício da indicação.

**§ 4º.** Não serão aceitas, **em hipótese alguma, indicações APÓS A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA do aluno INDICADO.**

**§ 5º.** A indicação deverá **anteceder o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** da matrícula do ALUNO INDICADO.

**§ 6º.** Não será permitido, em hipótese alguma, DUAS OU MAIS INDICAÇÕES AO MESMO CANDIDATO para efetivação de matrícula, ou seja, após as indicações realizadas e respeitado o prazo vigente, **será validada a primeira indicação para o deferimento do benefício**, uma vez que o aluno INDICADO efetive, posteriormente, a sua matrícula.

**§ 7º.** Após o candidato, ora ALUNO INDICADO concluir sua inscrição com sucesso (MATRÍCULA EFETIVADA), indicações posteriores não serão mais permitidas para o mesmo.

**§ 8º.** As indicações apenas terão efeito se obedecerem corretamente aos critérios aqui estabelecidos em regulamento. A falta de qualquer um dos requisitos constantes nesse regulamento INVALIDA qualquer indicação feita e, portanto, o benefício relativo a elas.

**§ 9º.** Não poderão participar da presente promoção como ALUNO INDICADO, os beneficiários do PROUNI.

**§ 10º** Não poderão participar da promoção, funcionários, gestores de polos, consultores educacionais Unifatecie, ou qualquer pessoa envolvida na campanha.

**§ 11º** Não serão permitidos AUTO INDICAÇÃO, sendo permitido apenas indicação de NOVOS ALUNOS.

**DAS INDICAÇÕES (MATRICULADAS)  
PARA INGRESSANTES DO MOD IV/2023 UNIFATECIE EAD**

**Art. 2º.** A UNIFATECIE EAD, no direito de suas atribuições e no gozo da autonomia de sua organização universitária, concederá, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, isenção de mensalidade nos cursos de Graduação EAD aos acadêmicos matriculados que indicaram novos alunos a ingressarem na UNIFATECIE EAD.

**§ 1º.** O benefício que trata o presente regulamento da campanha “AMIGO INDICA AMIGO” para o ALUNO INDICANTE, consistirá na concessão de **1 (UMA) MENSALIDADE POR INDICAÇÃO MATRICULADA**, nos seguintes termos:

**a)** O ALUNO INDICANTE receberá concessão de desconto, que, em função do número de ALUNOS INDICADOS E MATRICULADOS, limitando-se ao semestre 2023/3, de acordo com tabela abaixo:

| CURSOS EAD                               |                                |
|------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO(S) DE INDICADO(S)                 | PERCENTUAL DE DESCONTO         |
| 1 (UM) INDICADO/MATRICULADO              | 1 (UMA) MENSALIDADE            |
| 2 (DOIS) INDICADOS/MATRICULADOS          | 2 (DUAS) MENSALIDADES          |
| 3 (TRÊS) INDICADOS/MATRICULADOS          | 3 (TRÊS) MENSALIDADES          |
| 4 (QUATRO) INDICADOS/MATRICULADOS        | 4 (QUATRO) MENSALIDADES        |
| 5 (CINCO) OU MAIS INDICADOS/MATRICULADOS | 5 (CINCO) OU MAIS MENSALIDADES |

**b)** Para cada candidato indicado e regularmente matriculado na UNIFATECIE EAD, o ALUNO INDICANTE terá 1 (uma) mensalidade regular do curso, a vencer, abonada.

**c)** A quantidade máxima de mensalidades abonadas para o ALUNO INDICANTE se limita ao número de mensalidades regulares a vencer que o mesmo possuir no semestre de 2023/4, inexistindo qualquer possibilidade de crédito oriundo de indicação superior a esse limite.

**d)** O benefício especificado no item “c” não será aplicado em títulos de renegociação e reposição de disciplinas.

**e)** Caso o ALUNO INDICADO cancele sua matrícula em período inferior a 3 (três) meses, o ALUNO INDICANTE não poderá mais fazer indicações durante a vigência do presente regulamento.

**f)** A UniFatecie terá prazo de 10 dias úteis para alterar a ficha financeira do ALUNO INDICANTE, sendo que as mensalidades serão isentas a partir do mês subsequente do atual em decorrência da concessão válida dos benefícios da presente campanha.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 3º.** Para fins deste regulamento, considera-se ALUNO INDICANTE o indivíduo que constam regularmente matriculados.



**Art. 4º.** Para fins deste regulamento, considera-se ALUNO INDICADO o indivíduo que estejam devidamente matriculados na Instituição, com todos os contratos e termos devidamente assinados até o dia 30/11/2023.

**Art. 5º.** Caberá exclusivamente ao ALUNO INDICANTE acompanhar, encorajar e motivar sua respectiva indicação para a efetivação da matrícula do ALUNO INDICADO, respeitando os prazos vigentes.

**Art. 6º.** Cada indicação realizada será avaliada pela Comissão Financeira da UNIFATECIE EAD, como também pelo Departamento Comercial – se obedecidos os critérios aqui estabelecidos e regulamentados, a indicação será considerada VALIDADA.

**Art. 7º.** Os alunos indicados não podem ter acúmulos de benéficos, ou seja, os alunos indicados devem ingressar com as condições apresentadas pela equipe comercial da Matriz, não serão aceitas indicações em que os alunos indicados, posteriormente fazem a matrícula por consultor ou programas de bolsas.

**Art. 8º.** A UNIFATECIE EAD se reserva no direito, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste regulamento, bem como prorrogar o prazo vigente sem aviso prévio mediante divulgação em seu site eletrônico [www.unifatecie.edu.br](http://www.unifatecie.edu.br).

**Art. 9º.** As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Financeira e/ou pelo Departamento Comercial da UNIFATECIE EAD, naquilo que lhes couberem.

Paranavaí – PR, 1 de Agosto de 2023.